

Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

À

PM DE AGUDO / RS.

Att.: Sr Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Apresentação de Contrarrazões.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL: 12/2021.

PROCESSO N°: 2835/2021.

A empresa SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO Ltda, pessoa jurídica inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 05.541.161/0001-06, sito à Av. Nossa Senhora das Dores, N° 89, Santa Maria/RS, CEP: 97.050-531, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões em face ao recurso apresentado pela empresa JEAN CARLOS NEU - ME, que passa a expor:

1) INTERAÇÕES:

Esta empresa, interpelada a fim de apresentar contrarrazões ao recurso administrativo movido pela empresa acima qualificada, foi declarada oportunamente vencedora do Objeto fim do Pregão aqui epigrafado, em meio legal de prova.



 55 9 9120.5355  falecom@gruposecuri.com.br

 gruposecuri.com.br  /gruposecuri

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos **seu mundo.**



A qualquer hora e a todo momento, a Securi está trabalhando para garantir a sua segurança.

Tal decisão foi subsidiada pela leitura e consequências inequívocas das fases do certame, postulado por vários potenciais fornecedores, onde tempestivamente cumpriu com suas obrigações legais de proporcionar ao ilustre pregoeiro subsídios documentais para sua incisiva decisão **cumprindo fielmente os termos do objeto licitatório.**

Diante do feito, cabe-nos concluir que não há mais espaço para ajustes, uma vez que a intenção de recursos apresentada fora descabidamente argumentada, por fatos subjetivos, fictícios e **unilateralmente** levantados pela dita recorrente, o que é repudiado pela Lei e suas interações normativas, tendo em vista que esta empresa não poderia ter a credibilidade que possui na prestação de serviço, sem as devidas obrigações cumpridas pelas décadas de existência que atua qualificada tecnicamente no mercado competitivo local e regional.

Fica evidente a debilidade da intenção de recurso impetrada pela recorrente, já que não há como conceber que uma empresa sólida, trabalhe em desconformidade aos preceitos legais de execução e prestação de serviço, ou que sua ininterrupta qualificação técnica seja algo volátil e conveniente a certos serviços ou tomantes deles, pois vemos a intenção de recorrer:

“A empresa SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, não atende as exigências dos requisitos mínimos do item 8 – Televisão e item 10 Rack, do objeto do edital”

2) DOS FATOS / DAS RAZÕES DE RECURSO / DA RESPOSTA:



 55 9 9120.5355  falecom@gruposecuri.com.br

 gruposecuri.com.br  /gruposecuri

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi está trabalhando para garantir a sua segurança.

No dia 06/07/2021 às 14:00 horas foi aberta a sessão pública para disputa do Pregão Presencial 12/2021. Transcorrida a disputa dos lances foi classificada em primeira colocação a empresa JEAN CARLOS NEU-ME CNPJ: 06.977.648/0001-07, após a análise dos documentos de habilitação a mesma restou inabilitada. E após a análise dos documentos da empresa Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda, a mesma restou habilitada no processo licitatório.

Sucintamente, este é o relatório que cabe fazer.

Por sua vez apresentado recurso, estas foram as razões lançadas:

- A TV da marca SAMSUNG 65 TU8000, não atendem as especificações mínimas no edital.

- Não indicou a marca do produto no item 10.

Acontece que, visivelmente, a empresa Jean Carlos Neu-ME age apenas com caráter protelatório, tentando levar a Administração ao erro.

O recurso apresentado está totalmente **prejudicado**, não devendo a Administração, levar em conta suas considerações, pois conforme registrado na Ata nº 03, no momento de análise das propostas, quando consultado pela Sra Pregoeira, a mesma não fez objeção alguma referente aos itens cotados pela empresa Securisystem e Teltex. Afirmando que **estava de acordo com a análise das propostas apresentadas**. E, posteriormente deu-se início a fase de lances.



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

Ata nº 03:

Registra-se que consultadas as empresas, na data de 06/07/2021, **nenhuma fez objeção a algum item cotada por alguma das empresas.**

STJ (MS no 5.418/DF, DJU de 1o-6-1998, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, Primeira Seção) "O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; **ultimada (ou ultrapassada) uma fase, 'preclusa' fica a anterior**, sendo defeso, a administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança jurídica aos que dele participam."

Reforçamos que no momento da análise dos documentos de proposta, após análise realizada pela comissão de licitações e Equipe Técnica designada, os mesmos avaliaram que todos os itens apresentados, de todas as empresas, contemplam as necessidades da contratação, e que embora algum item tivesse alguma divergência, essas divergências não alteraria a finalidade do item.

Num primeiro momento, parece que a empresa Jean Carlos Neu-ME, está brincando com a coisa pública. Na época oportuna, enquanto estava classificada em primeiro lugar, e estava favorável para a empresa Recorrente, a mesma não fez menção nenhuma em recorrer. Após ser inabilitado, fez **apontamento leviano** dos itens da empresa Securisystem.



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi está trabalhando para garantir a sua segurança.

Parece aqui que a empresa Recorrente tenta agir de má fé, tentando desfazer todo o trabalho da comissão de licitação para a realização de um novo processo licitatório e poder participar novamente. Mal sabe a empresa Recorrente o tempo e custos que estão envolvidos para a elaboração de um novo processo licitatório.

O procedimento licitatório é algo muito sério. O procedimento licitatório não pode ser tratado como se fosse uma gincana, ou simplesmente um jogo de futebol de rua, que, por exemplo, enquanto o time do dono da bola estiver vencendo todos jogam, e quando o time do dono da bola estiver perdendo, o dono da bola pega a bola e vai embora e deixa os demais sem jogar.

O que prova que a Recorrida está "mal intencionada" é quando passa ser inabilitada e não faz menção alguma de recorrer contra sua inabilitação. Em momento algum questiona sua inabilitação, tentando de forma administrativa, sendo a ferramenta mais adequada, sua reclassificação.

Tais alegações são **totalmente infundadas, descabidas, levianas** e com caráter protelatório.

Sobre a alegação que a empresa Securisystem não apresentou marca para o item 10, Rack de servidor, cabe informar que a marca do produto é "**MAX**", indicada na proposta de preços, fabricado pela empresa Max Eletron localizada na Av. Projetada 1, nº 110, em São José do Rio Preto/São Paulo, possuidora das certificações ISO 90001 e ISO 14001.



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos **seu mundo.**



A qualquer hora e a todo momento, a Securi está trabalhando para garantir a sua segurança.

A marca do item questionado poderá ser verificada no momento da entrega do produto, caso permaneça alguma dúvida.

Desta forma, fica comprovado, a inserção da marca do item cotado, na proposta de preços apresentada a comissão de licitações.

Sobre a alegação que a empresa não atendeu as especificações do item 8, TV, tal alegação está totalmente equivocada. A empresa Securisystem apresentou TV com características superiores ao solicitado nas exigências do edital. Na própria ficha técnica pode ser comprovado, que a TV apresenta muitas características além do que foi descrita no termo convocatório.

Abaixo apresentamos cópia da ficha técnica, disponível no site do fornecedor, que confirma que a TV atende dos 120Hz (frequência de atualização). E, mais abaixo, o link de acesso do site do fornecedor para confirmação das informações.



55 9 9120.5355



falecom@gruposecuri.com.br



gruposecuri.com.br



/gruposecuri



Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.

A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.



ESTRUTURA	
Peso	20.9 Kg

TELA	
Tipo	LED
Tamanho	65 polegadas
Resolução	3840 x 2160 pixels (4K)
Aspecto	16:9
Taxa de atualização	60 Hz (120 Hz via software)

PLATAFORMA	
------------	--

<https://canaltech.com.br/produto/samsung/crystal-uhd-tu8000-65-polegadas/>

O modelo de TV SAMSUNG 65 TU8000, atende aos 120Hz mencionados na descrição do item. A TV trabalha tanto com 60 Hz quanto com os 120 Hz. Opção essa que é utilizada conforme a necessidade do local.

Cabe frisar que a taxa de atualização, frequência de 120Hz é **um item acessório** dentro do objeto e não altera a funcionalidade do produto para o fim a que se destina, visualização das imagens das câmeras.



55 9 9120.5355 falecom@grupos securi.com.br

grupos securi.com.br /grupos securi

Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi está trabalhando para garantir a sua segurança.

Também salientamos que a taxa máxima de gravação das câmeras é de no máximo 60 quadros por segundo, que é o máximo a ser utilizado na TV. Desta forma torna-se desproporcional exigir 120 Hz para TV sendo que o equipamento de CFTV vai gravar no máximo em 60 Hz.

Referente ao “laudo técnico” apensado na peça recursal da empresa Jean Carlos Neu-ME é totalmente sem valor. Não podemos verificar se a pessoa que assinou o laudo possui competência técnica para analisar o produto, se possui a formação profissional competente, pois não apresenta o nº de registro no conselho competente, CFT ou CREA.

O Art. 4º da Lei 8.666/93 assevera que todos que participem da licitação tem direito à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, ao passo que o parágrafo único do mesmo artigo, afirma que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública. Porém, a própria jurisprudência afasta o excesso de formalismo na condução dos procedimentos.

Não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, **por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração** ou aos licitantes. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 18 ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 248.

O rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto. Como adverte o já citado Hely Lopes Meirelles, o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde **que tais omissões sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração** ou aos concorrentes. Decisão TCU 570/92 Plenário, DOU 19.12.92.

STJ (MS no. 5.779/DF;1998/26226-1;DJU de 26-10-1998) "Administrativo. Licitação. Habilitação. Vinculação ao edital. Mandado de Segurança. 1. **A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva.** Desde que **não possibilitem qualquer prejuízo à Administração** e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base **em circunstância imperitante ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. 3. Se o edital exige que a prova de habilitação jurídica da empresa deva ser feita, apenas, com a apresentação do 'ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrada ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiofusão...', excessiva e sem fundamento legal a inabilidade de concorrente sob a simples afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura por tal entendimento ser vago e impreciso. 4. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa. 5. Segurança concedida.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Analisando de forma pormenorizada, os pedidos da empresa Recorrente, vislumbramos que a mesma pede o **cancelamento** da presente licitação. No ordenamento Jurídico Brasileiro não existe a opção de cancelamento de licitação. Desta forma ficamos sem entender o que está sendo solicitado.

O que pode ser realizado, mediante justificativa **devidamente motivada**, é a **anulação** ou **revogação** de um determinado procedimento licitatório devido a uma ilegalidade insanável, nos termos da lei.

3) DOS REQUERIMENTOS:

Assim, não se mostra plausível agora em sede de razões de recurso tal Recorrente demonstrar sua indignação, revolta ou inconformismo por sua própria negligência, operando conhecido adágio latino **“Dormientibus non succurrit jus”** (o direito não socorre aos que dormem) utilizado em casos de prescrição do Direito, sendo imperiosa a manutenção de tal decisão.

Diante do exposto, REQUER seja desprovido, na totalidade, o Recurso Administrativo interposto pela empresa Jean Carlos Neu-ME, com esteio nas razões de fato e de direito expostas no decorrer desta peça, mantendo-se a



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos **seu mundo.**



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

habilitação da Contrarrazoante SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO
LTDA.

Inegavelmente, proporcionamos além de segurança na execução do
objeto do contrato, a maior economia qualitativa procurada pela
Administração, de modo que mantemo-nos a disposição para o início dos
trabalhos de execução do objeto.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santa Maria/RS, 15 de julho de 2021.

6h 7h 8h 9h 10h 11h 12h 13h 14h 15h 16h 17h 18h 19h 20h 21h 22h 23h 0h 1h 2h 3h 4h 5h

JOEL FOGGIATO
CPF: 010.708.160-19
SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 05.541.161/0001-06



 55 9 9120.5355  falecom@grupos securi.com.br

 grupos securi.com.br  /grupos securi

 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531

